

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
DELIBERAÇÃO N.º 1.621/2025 – AS/CMDCA**

**Dispõe sobre a constituição de comissão do  
Grupo de Trabalho para discussão e  
elaboração do edital do Certificado de  
Captação de Recursos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005 de 24/05/2005,

**CONSIDERANDO** que, conforme o estabelecido no inciso II do art. 88 do ECA, e no caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA-Rio é o gestor do FMADCA (Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei n.º 14.692/2023, que acrescentou os §§ 2º-A e 2º-B ao art. 260 da Lei n.º 8.069/1990, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos entre os projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e faculta a este autorizar a captação de recursos por meio do FMADCA com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho;

**CONSIDERANDO** que, em 13 de maio de 2024, o CMDCA aprovou a Deliberação n.º 1.557/2024, que dispõe sobre as normas que regulam o Certificado de Captação de Recursos – CCR;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação n.º 1.557/2024, que dispõe sobre as normas que regulam o Certificado de Captação de Recursos – CCR, estabelece a criação de comissão de seleção de projetos para captação de recursos.

**1**

**DELIBERA:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para Captação de Recursos, que terá a seguinte composição:

- 1. Carlos Roberto Laudelino – Centro Social Educar para Amanhã**
- 2. Raimundo Nonato Patricio Gomes – Instituto Social Casa do Mestre**
- 3. Anderson Straubel - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**
- 4. Cristiane da Silva Santana - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art 2º - Fica estabelecido que na ausência dos componentes do Grupo de Trabalho, o suplente da pasta e / ou entidade deverá comparecer ao Grupo de Trabalho

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025**  
**Cristiane da Silva Santana**  
**Presidente do CMDCA-Rio**